



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 13/03/19

Cabral
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 6 DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/03/19
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa, solicita que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Rodrigo Maia do partido - DEM, Presidente da Mesa da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, hipotecando apoio e urgência a deliberação da Proposta de Emenda Constitucional "PEC 300" que trata da remuneração dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de fevereiro de 2019.

P. no local
Policial Madril
Vereador/PMB

Cabral
Vereador/PDT

Olavo Santos
Vereador/PHS

Parra
Vereador/ MDB

Mazutti
Vereador/ PSL

Jaime Vasatta
Vereador/ PODE

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC

Justificativa:

É aclamando a iniciativa do Deputado Fernando Hugo do partido PP, que os vereadores subscritores vêm por meio desta, exaltar a nobre atitude do referido deputado, quando realizou o requerimento de desarquivamento da PEC 300 ao então presidente da Casa de Leis.

Insta referenciar que a proposta de emenda vem ao encontro do primor da segurança em nosso País, visto que em todas as localidades do país o crime é combatido como atividade intrínseca a atividade essencial de um governo que preze pela segurança pública.

Por certo, que a presente proposta visa adequar a injustiça perpetuada no campo salarial dos policiais militares e bombeiros, pois, quando adentramos na espera da segurança pública, nos rendemos ao combatente do crime, com investidas de preservação da ordem pública.

Destarte, apelar aos Nobres Deputados a deliberação e aprovação da proposta de emenda constitucional é, salutar pela justiça e segurança social em nosso país.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Nesta feita, apregoa o artigo 144 da Carta Magna:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Pelo exposto, é notória a relevância da proposta de emenda constitucional em relevo, por certo, hipotecamos apoio e pleiteamos urgência na deliberação da referida proposta, assim, contamos com apoio dos Nobres Deputados.

